

Governo do Distrito Federal

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil



Núcleo de Licitação

Diligência n.º 42/2025 - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília-DF, 03 de julho de 2025.

À

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.

E-mail: ipe@ipepaisagismodf.com.br.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 015/2025 – NLC/PRES - Contratação de empresa para execução das obras de revitalização da praça 21 de abril localizada entre as Quadras 707/708 Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Processo n.º 00110-00002587/2024-93.

Prezados Senhores,

Conforme manifestação da área técnica da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, expressa no Relatório Técnico - SODF/GAB/CPL/CIAT - (173041895), foi verificado que a empresa CAP PAISAGISMO URBANISMO E COM. LTDA, não atendeu aos seguintes apontamentos:

*Após análise empresa licitante apresentou descontos superiores a 25%. Em relação ao valor ofertado, diante de uma proposta com desconto superior a 25% em relação ao orçamento estimado, considerada inexequível de acordo com o item 5.13.1.4 do Termo de Referência, **torna-se necessária a demonstração da exequibilidade de sua proposta.** Em cumprimento ao disposto no Item 5.13.1.2 do Termo de Referência, deverá ser instaurada diligência para que **a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta** no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Essa demonstração de exequibilidade, conforme o § 2º do Art. 59 da LEI 14.133, deve ser feita mediante:*

· Apresentação de documentos que comprovem a capacidade de o licitante cumprir o objeto da licitação pelo preço ofertado, sem que haja prejuízo à qualidade, à segurança ou ao desempenho; e

*· Formalização de **Declaração Expressa**, seu pleno conhecimento acerca da exigência de **garantia adicional** em decorrência da apresentação de proposta com **desconto superior a vinte e cinco por cento (25%)** em relação ao preço de referência da Administração. A efetivação da referida garantia constitui condição prévia e indispensável à formalização do contrato, nos termos do Item 5.13.1.5 do Termo de Referência.*

Segue abaixo os itens identificados como CURVA A e que estão acima de 25% de desconto:

· 02.01.200.1, 02.02.150.1, 02.02.330.2, 02.04.100.3, 02.01.400.2, 04.01.505.4, 04.01.505.5, 04.01.506.3, 04.01.506.4, 04.01.506.5, 04.01.506.6, 04.01.506.7, 04.01.506.8, 04.01.506.9, 04.04.300.8, 04.04.300.9, 10.01.200.1

As composições de preços a serem submetidas devem **manter inalterados os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo**, conforme estabelecido nas composições de preços referenciais. Apenas a **alteração dos custos unitários dos insumos será permitida.**

Adicionalmente, em conformidade com o item 4.4 do Edital, a proponente deverá **apresentar todas as composições de preços auxiliares** que fundamentam as composições principais.

Ressalta-se que **não serão admitidas alterações nos preços unitários propostos que resultem em acréscimo de valores**, seja em nível unitário ou global. Da mesma forma, **não serão aceitos preços unitários distintos para o mesmo insumo.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Solicitamos, portanto, que a empresa apresente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta diligência, as justificativas necessárias para demonstrar a viabilidade da proposta, ressaltando que o não atendimento poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos através dos números (61) 3403-2321, (61) 3403-2322 ou e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Atenciosamente,

Juscelino Ferreira da Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2025, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=175111983)
verificador= **175111983** código CRC= **552226E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00110-00002587/2024-93

Doc. SEI/GDF 175111983



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação
Comissão Interna de Apoio Técnico

Relatório Técnico - SODF/GAB/CPL/CIAT

À SODF/SEOBRAS,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - NLC/PRES**

Obj.: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 21 DE ABRIL LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 707/708 SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF.

Em atenção ao Despacho (SEI nº 171950872), apresentamos o resultado de nossa análise técnica quanto à Diligência da licitante CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.

1. A licitante não atendeu aos apontamentos desta comissão. Para melhor entendimento, reiteramos o texto:

Após análise empresa licitante apresentou descontos superiores a 25%. Em relação ao valor ofertado, diante de uma proposta com desconto superior a 25% em relação ao orçamento estimado, considerada inexecutável de acordo com o item 5.13.1.4 do Termo de Referência, torna-se necessária a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Em cumprimento ao disposto no Item 5.13.1.2 do Termo de Referência, deverá ser instaurada diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Essa demonstração de exequibilidade, conforme o § 2º do Art. 59 da LEI 14.133, deve ser feita mediante:

· Apresentação de documentos que comprovem a capacidade de o licitante cumprir o objeto da licitação pelo preço ofertado, sem que haja prejuízo à qualidade, à segurança ou ao desempenho; e

· Formalização de Declaração Expressa, seu pleno conhecimento acerca da exigência de garantia adicional em decorrência da apresentação de proposta com desconto superior a vinte e cinco por cento (25%) em relação ao preço de referência da Administração. A efetivação da referida garantia constitui condição prévia e indispensável à formalização do contrato, nos termos do Item 5.13.1.5 do Termo de Referência.

2. Segue abaixo os itens identificados como CURVA A e que estão acima de 25% de desconto:

3. · 02.01.200.1, 02.02.150.1, 02.02.330.2, 02.04.100.3, 02.01.400.2, 04.01.505.4, 04.01.505.5, 04.01.506.3, 04.01.506.4, 04.01.506.5, 04.01.506.6, 04.01.506.7, 04.01.506.8, 04.01.506.9, 04.04.300.8, 04.04.300.9, 10.01.200.1

4. As composições de preços a serem submetidas devem **manter inalterados os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo**, conforme estabelecido nas composições de preços referenciais. Apenas a **alteração dos custos unitários dos insumos será permitida**.

5. Adicionalmente, em conformidade com o item 4.4 do Edital, a proponente deverá **apresentar todas as composições de preços auxiliares** que fundamentam as composições principais.

6. Ressalta-se que **não serão admitidas alterações nos preços unitários propostos que resultem em acréscimo de valores**, seja em nível unitário ou global. Da mesma forma, **não serão aceitos preços unitários distintos para o mesmo insumo**.

7. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Interna de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM FERREIRA MARQUES - Matr.0286244-1, Membro da Comissão**, em 25/06/2025, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ISAAC COSTA TANIOS NEMER - Matr.0286311-1, Membro da Comissão**, em 25/06/2025, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GALIMBERTI NUNES - Matr.0973617-4, Presidente da Comissão**, em 25/06/2025, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173041895)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173041895)
[verificador= 173041895](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173041895) código CRC= **E036C425**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - Bairro Guará - CEP 7121500
- DF

Telefone(s): 3306-5053

Sítio - so.df.gov.br